



193

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

---

São Mateus - ES, terça-feira dia 09 (nove) de agosto de 2022.

**OF. PMSM/SMDS Nº 0595/2022**

Ao: Setor de Licitações  
Ilma. Sr.ª **VÂNIA DUARTE SEIBERT**  
Pregoeira/Presidente da CPL

**ASSUNTO: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 038/2022**

Prezada Senhora;

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria, que em razão da Solicitação de Retificação do Edital nº 038/2022, fls. nº 173 a 192 do Processo Administrativo nº 008.305/2022, venho acatar a solicitação supracitada, descrita no item 14, subitem 14.4, alíneas "c", "d" e "e" do Termo Referência que foi readequado e encontra-se em anexo.

Sendo que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para outros esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente;

**DANÚBIA DOS SANTOS HENRIQUES**  
Secretária Municipal de Defesa Social  
Decreto: 13.420/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O MUNICÍPIO, POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TENDO COMO UNIDADE DE MEDIDA "HORA" SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS RELACIONADAS.

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 2.1. **Natureza da Contratação:** Licitação para Registro de Preços
- 2.2. **Tipo de Licitação:** Serviços
- 2.3. **Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO GLOBAL
- 2.4. **Remanescente de Contratação anterior:** Não
- 2.5. **Regime de Execução:** Não se Aplica
- 2.6. **Admite Subcontratação:** Não. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 2.7. **Admite Adesão:** SIM
- A adesão à ata de Registro de Preços, somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.8. **Despesa com Audiência Pública:** Não
- 2.9. **Necessário Licenciamento Ambiental:** Não
- 2.10. **Possui Estudo Técnico Preliminar:** Não
- 2.11. **Recurso de Convênio:** Não
- 2.12. **Tipo de Instrumento Contratual:** Ata de Registro de Preços

**3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, contemplada na rubrica abaixo:

- 0170 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
- 017010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
- 0170017010.0618200512.118 – APOIO A POPULAÇÃO AFETADA POR ESTIAGEM, RESTALECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
- 44905200000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FICHA 64 – FONTE 10010000000

**4 MOTIVAÇÃO:**

4.1 A presente contratação, justifica-se por se tratar do transporte de água potável na sede e interior do município, nos locais que sofreram com as secas dos últimos anos, onde a fonte de água que atende a comunidade, tornou-se ineficiente para a demanda atual da



195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

população local, e em locais que sofrem com o sistema de abastecimento que se tornou ultrapassado tendo constantes falhas no fornecimento.

**4.2** A solicitação de que tratamos, encontra-se respaldado no fato de que a locação dos carros pipa é de extrema necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta secretaria, no atendimento à população carente do município quanto ao abastecimento de água potável, um bem de primeira, não podendo ser paralisadas sem prejuízo ao suprimento básico da população, visto o largo período de seca que passa nosso município.

**4.3** Considerando os dados levantados pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), semanalmente estão sendo distribuídos mais de 1.450.000 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil) metros cúbicos de água potável, para supri a necessidade básica dos munícipes que estão sendo atendido pelo serviço.

## 5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITENS	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	Quant. Mínimo	Quant. Máximo
01	HORAS	<b>CAMINHÃO PIPA –</b> Para transporte de água potável que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, com capacidade mínima de 10.000 litros, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão, com motorista, ajudante, combustível e manutenção preventiva e corretiva.	50.000	0001	50.000
02	HORAS	<b>CAMINHÃO PIPA –</b> Para transporte de água potável que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, com capacidade mínima de 30.000 litros, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão, com motorista, ajudante, combustível e manutenção preventiva e corretiva.	10.000	0001	10.000

**5.1.** Considerando a quantidade de comunidades atendidas com distribuição de água potável através dos caminhões pipas, que gira em torno de 24 (vinte e quatro), não podendo ficar desabastecida.

**5.2.** Considerando que fornecemos água para 06 (seis) Subestações, que redistribui para mais de 10.500 (dez mil e quinhentas) famílias, onde o abastecimento através das adutoras não contempla os moradores destas regiões, sabendo que e de suma importância para o conforto e saúde dos usuários em questão.

**5.3.** Considerando o levantamento emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, neste feito, podemos chegar ao quantitativo necessário para o atendimento do município na distribuição supracitada. Por essas razões esta secretaria se viu contrafeita a realizar o registro de preços supracitado, com a quantidade constante acima. Justificando assim o quantitativo solicitado.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

---

**6 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:**

---

6.1. O quantitativo a ser registrado foi calculado considerando a alta demanda dos itens pela Secretaria de Defesa Social, portanto, foram considerados 12 horas de serviços/rodagem por dia, por veículo, multiplicando pela quantidade de dias do mês, logo após a quantidade de meses do ano. No caso do item 1 foram considerados uma média de 10 veículos e do item 2, 2 veículos. Por fim, fora acrescido uma margem de em torno de 10% a mais do cálculo considerando que podem existir eventos alheios à vontade humana, como casos fortuitos ou de força maior que ensejem uma demanda maior dos serviços.

---

**7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---

7.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma PARCELADO, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

PERIODICIDADE: MENSAL		
CAMINHÕES	QTD VEÍCULOS	HORAS
10.000 LITROS	10	3.600
30.000 LITROS	02	720
<b>TOTAL DE HORAS MENSAL</b>		<b>4.320</b>

7.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

7.3. **Frete:** por conta da contratada;

7.4. **Local de entrega do produto:** Em todo Território do Município de São Mateus (ES).

7.5. **Horário:** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

7.6. **Formas de contato para entrega:** E-mail: [defesasocial@saomateus.es.gov.br](mailto:defesasocial@saomateus.es.gov.br) /  
Telefone: (27) 3763 - 1122

---

**8 PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

---

**9 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

---

9.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

- **Fiscal Titular:** JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA NEVES, CPF nº 016.942.727-70, matrícula nº 67.202-01, nomeado em concurso público como funcionário efetivo no cargo de Guarda Municipal, através do Decreto nº 4.892/2009, datado em 16 (dezesseis) de outubro de 2009.
- **Fiscal Suplente:** ORIGINES BASTIANELLO, CPF nº 577.794.737 - 91, matrícula nº 64.586-01, nomeado em concurso público como funcionário efetivo no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, através do Decreto nº 3.654/2007, datado em 23 (vinte e três) de agosto de 2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

---

**10 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

---

**10.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

**10.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

**10.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**10.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

**10.8.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

---

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

**11.1.** Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos equipamentos;

**11.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;

**11.3.** Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

**11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazos para sua correção;

**11.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

---

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

**12.1.** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;

**12.2.** A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**12.3.** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;

**12.4.** Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) material(is); na localidade de entrega dos mesmos;

**12.5.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.

**12.6.** A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

---

## **13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

---

**13.1.** Os veículos em uso que apresentarem problemas deverão ser reparados no prazo de 24h ou devidamente substituídos, afim de não prejudicar os trabalhos da secretaria.

---

## **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

### **14.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **14.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

---

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### **14.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anterior à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.1) Caso a empresa esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

#### **14.4 – Qualificação Técnica**

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

c) Registro ou inscrição da licitante no CRA-ES Conselho Regional de Administração do Espírito Santo;

c.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de aptidão, dentro do prazo de validade, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência;

d.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsável Técnico na execução de serviços de características semelhante ao do objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

e.1) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data de apresentação dos documentos de habilitação, por meio da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato Social, conforme o caso.

e.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela administração e certificada pelo CRA-ES.

f) licença de captação e transporte de água potável, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária de São Mateus – de acordo com a Portaria GM/MS nº888, de 4 de maio de 2021.



200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

---

**15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

**15.1.** O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado no site da PMSM.

---

**16. SANÇÕES:**

**16.1.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- g) **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:
- h) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- i) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.
- j) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- k) **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- l) Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- m) As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e



203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

---

danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

- n) Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- o) As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- p) Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

---

**17. CONDIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 17.1.1. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 17.1.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 17.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 17.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

---

**18 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**18.1.** Os preços registrados são fixos e irajustáveis pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da apresentação da proposta.

**18.2.** É possível o reajuste de preços do contrato decorrente desta ata, quando ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base no índice oficial de preços – IGP-M da FGV.

**18.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços da ata por meio de revisão, caso ocorra Desequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme dispositivos no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**18.4.** Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de São Mateus (ES), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

---

**19 RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:**

São Mateus (ES), terça-feira dia 09 (nove) de agosto de 2022.

Elaborado e aprovado por:

**DANÚBIA DOS SANTOS HENRIQUES**  
Secretária Municipal de Defesa Social  
Decreto: 13.420/2021